PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Resolução nº 4/2024

EMENTA: Institui o Prêmio Ecologia e Ambientalismo.

AUTOR: Dirceu Luiz Boaretto

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 10/06/2024

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O presente Projeto tem por finalidade instituir o Prêmio Ecologia e Ambientalismo no âmbito do Município de Pato Branco, que será outorgado pela Câmara Municipal, visando homenagear pessoas fisicas ou jurídicas, que se destacaram por meio de ações na defesa da natureza, do meio ambiente e dos interesses ecológicos, e que Trata-se de uma forma de reconhecimento público pelo trabalho e dedicação dispensados à nossa cidade e sociedade de modo geral.

Para concessão da honraria instituída por esta resolução, deverá ser observado, no que couber, o que preceitua o Capítulo X - Da Concessão de Honrarias do Regimento Interno da Câmara Municipal, e será concedido na forma de medalha que será fundida em liga metálica de zamac, contendo o brasão do Município, a legenda República Federativa do Brasil, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, e no verso, a gravação da expressão “Prêmio Ecologia e Ambientalismo”.

Ressalta que esta Resolução revoga o Decreto Legislativo nº 1/92, visto que o mesmo está fora dos padrões das honrarias da Câmara Municipal, ainda, que verificaram que até presente data este Prêmio não foi concedido a nenhuma personalidade.

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê a Concessão de Honrarias, conforme o art. 212, da Resolução nº 1/2014 dentre as quais se destacam a de Título de Cidadão Honorário e de Cidadão Benemérito de Pato Branco

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL CELESTRIN, RODRIGO JOSÉ CORREIA, ROMULO FAGGION, CLAUDEMIR ZANCO e LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/6939-CC33-43DC-FBF0 e informe o código 6939-CC33-43DC-FBF0

> Art. 212. A concessão de Título de Cidadão Honorário, de Cidadão Benemérito de Pato Branco e demais honrarias, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento Interno, obedecerá às seguintes regras (...).

Pode -se afirmar que o presente projeto em análise encontra amparo legal na Lei Orgânica do Município, não havendo óbice.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria encontra-se em consonância com a Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o projeto de lei segue a normal tramitação regimental.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, e após a análise dos documentos anexados a este Projeto de Resolução n°4/2024, o voto desta relatoria é FAVORÁVEL a regular tramitação do Projeto.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 8 de julho de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Resolução n.º 4/2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL CELESTRIN, RODRIGO JOSÉ CORREIA, ROMULO FAGGION, CLAUDEMIR ZANCO e LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/6939-CC33-43DC-FBF0 e informe o código 6939-CC33-43DC-FBF0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6939-CC33-43DC-FBF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 08/07/2024 17:52:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 09/07/2024 12:14:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 09/07/2024 12:18:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 09/07/2024 14:30:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 09/07/2024 16:22:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/6939-CC33-43DC-FBF0